



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Extrato de contrato para atender excepcional interesse público da administração:

- * Contratado – JOSE ROBERTO DE MORAIS – CPF nº. ***.158.648-** - Pedreiro;
- * Contratado – MARIA MADALENA DE SOUZA – CPF nº. ***.831.466-** - Assistente Social;
- * Contratado – LETIELE DA SILVA CEZARIO – CPF nº. ***.764.026-** - Técnico em Enfermagem;

DECRETO nº 34/2025, de 17 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito da Administração Municipal de Durandé-MG, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD no âmbito da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, com a finalidade de conduzir, instruir e julgar os processos administrativos disciplinares instaurados contra servidores públicos municipais, no exercício do Poder Disciplinar da Administração.

Art. 2º - A Comissão será composta por três servidores públicos efetivos, estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade administrativa.

§1º Os membros da Comissão deverão ter reputação ilibada, idoneidade moral e conhecimento da legislação administrativa aplicável.

§2º A designação dos membros da Comissão deverá ser feita por portaria específica, com indicação do presidente e dos demais membros.

§3º O presidente da Comissão será responsável por coordenar os trabalhos, convocar reuniões, expedir notificações e representar a Comissão perante os órgãos da Administração.

Art. 3º A Comissão Permanente terá competência para:

I – instaurar, conduzir e julgar processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal;

II – realizar diligências, oitivas, análises de provas e demais atos necessários à instrução dos autos;

III – assegurar ao servidor acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV – elaborar relatório final com proposta de arquivamento ou aplicação de penalidade, conforme o caso, submetendo-o à autoridade competente para decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo ato de nomeação.

Art. 5º A Comissão atuará com independência funcional, sendo vedada qualquer forma de ingerência indevida nos seus trabalhos.

Art. 6º Os membros da Comissão receberão gratificação mensal por tarefa extraordinária de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base, em razão do exercício do munus público de natureza especial, nos termos da legislação municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Durandé-MG, 17 de junho de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal**

DECRETO nº 35/2025, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instituição do Memorando de Conduta como instrumento de comunicação interna de orientação e registro de condutas funcionais no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Durandé/MG, o instrumento denominado **Memorando de Conduta**.

Art. 2º O Memorando de Conduta tem natureza informativa e de orientação, sendo utilizado para:

- I – Registrar condutas funcionais que não se enquadrem como infrações disciplinares;
- II – Comunicar ao servidor eventuais desvios de conduta funcional, com finalidade educativa e preventiva;
- III – Recomendar a observância de normas administrativas e de conduta ética.

Art. 3º O Memorando de Conduta não possui natureza sancionatória e não substitui os instrumentos previstos em lei para apuração e punição de infrações disciplinares.

Art. 4º A expedição do Memorando de Conduta caberá à chefia imediata, devendo ser encaminhado ao servidor com ciência formal, preferencialmente por meio eletrônico ou com assinatura de recebimento.

Art. 5º O servidor poderá apresentar manifestação por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será juntada aos autos do respectivo memorando.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé-MG, 17 de junho de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 151 de 12 de junho de 2025.

**Dispõe sobre concessão de férias
regulamentares e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Aginaldo Alvares	Operário Braçal	30 dias 16.06.2025 15.07.2025	13.04.2024 13.04.2025
Ana Paula Ferreira Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 23.06.2025 22.07.2025	24.05.2024 24.05.2025
Genilsa Pereira dos Santos Oliveira	Operária Braçal	30 dias 16.06.2025 15.07.2025	13.01.2023 13.01.2024

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 12 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 152 de 13 de junho de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor de cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor;

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Raul Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. ***.121.8560-**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Compras**, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 13 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 153 de 13 de junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

Considerando que a designação de servidor público, é ato discricionário, e que o servidor público deve atender as demandas do Serviço Público Municipal, de forma que a população fique plenamente assistida pelos serviços públicos essenciais;

Resolve:

Art. 1º - Fica a servidora **Marisângela Carla Guerra Lima**, assistente social, designada para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e também autorizada a proceder à avaliação assistencial a pacientes que solicitarem benefício social previsto na Lei 564/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 154 de 13 de junho de 2025.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
José Aparecido de Paiva	Motorista	30 dias 16.06.2025 a 15.07.2025	05.01.2024 a 05.01.2025
Isaque Mariano Nobre Alveres	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 15.07.2025 a 13.08.2025	03.05.2024 a 03.05.2025
Viviana Aparecida Carlos de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 01.07.2025 a 30.07.2025	18.02.2024 a 18.02.2025
José Albino Alveres	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias 02.07.2025 a 31.07.2025	03.05.2023 a 03.05.2024

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 155 de 16 de junho de 2025.

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio a
servidor que menciona e contém outras
providências.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

No	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
01. Maria Aparecida Huebra da Mata	Profess ora	1 mês a partir de 23.06.2 025 a 22.07.2025;	2º mês 08.08.2 012 a 08.08.2017	Restando o 3º mês do período a ser concedido.

Art. 2º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de junho de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 156 de 17 de junho de 2025.

“Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público:

Considerando, o relatório que eu apresentei sobre a conduta do Servidos S.V.P. titular do cargo efetivo pedreiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Considerando que o teor da comunicação versa sobre negou a cumprir ordem e efetuar serviço próprio de sua função, procedendo de forma desidiosa e insubordinação grave em serviço, condutas vedadas pelo art. 150, inciso XVI e art. 165, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei 638/2017;

Considerando a manifestação da assessoria jurídica;

Considerando, a faculdade em se instaurar Processo de Sindicância, para fatos que não dependem de apuração; **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do art. 182, da Lei Municipal nº. 638/2017, para apuração de possível infração administrativa que versa sobre negativa em cumprir ordem e efetuar serviço próprio de sua função, procedendo de forma desidiosa e insubordinação grave em serviço, o que é vedado na forma do art. 150, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei 638/2017, atribuída ao servidor efetivo P.E.F. – auxiliar administrativo.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: : **Ed Lucas Henrique de Oliveira, Janaina Berberth Correa, Kananda Karla de Oliveira** – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme determinação contida no art. 183 da Lei 638/17.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos art. 189 da Lei 638/17.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo administrativo disciplinar, bem como serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 187 da Lei 638/17, bem como o prazo.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 186 da Lei 638/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 17 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 157 de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Silvia Carrilho	Técnica de Enfermagem	30 dias a partir de 16.06.2025 a 15.07.2025.	02.08.2023 a 02.08.2024

Art. 2º - Conceder o restante de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, ficando quitado o período de férias:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Teresa Raquel de Paiva Bassoto	Coordenadora de Vigilância e Saúde	10 dias a partir de 23.06.2025 a 02.07.2025	Ficando quite o período de 17.11.2019 a 17.11.2020 Portaria nº 269-24

Art. 3º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Teresa Raquel de Paiva Bassoto	Coordenadora de Vigilância e Saúde	10 dias a partir de 03.07.2025 a 12.07.2025	17.11.2020 a 17.11.2021

Art. 3º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 158 de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de comissão que menciona, e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a Sr. Gedeon Samuel da Silva Faria encontra-se nomeado para o cargo de Chefe de Licitação, e que abre mão do cargo para exercer o cargo de Assessor de Gabinete;

Resolve:

Art. 1º - Fica o Sr. **Gedeon Samuel da Silva Faria**, inscrito no CPF sob o nº. ***.003.126-**, nomeado para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé, ficando exonerado do cargo de Chefe de Licitação.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Decreto nº.036, de 18 de junho de 2025.

**"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições
públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras
providências".**

Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições da Portaria 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2025;

Considerando o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08.01.2025, que estabelece os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025 nas repartições públicas estaduais;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal; e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 19.06.2025, quinta-feira, Corpus Christi e 20.06.2025, sexta-feira.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 829. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DURANDÉ ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00033 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	---	----------

O PREFEITO MUNICIPAL de DURANDÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 838 / 2024

CONSIDERANDO:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DESPESA REALIZADA POR NÃO HAVER SALDO SUFICIENTE NA FICHA DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA RETIRANDO SALDO PARCIAL DE FICHA COM SALDO EM EXCESSO.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Poder Legislativo		
01.031.0001.4003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PRESIDÊN		
3.3.90.39.00	017 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	960,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	960,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	960,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Poder Legislativo		
01.031.0001.3001	AQUISIÇÃO MOVEIS VEÍCULOS EQUIP. GABINE		
4.4.90.52.00	001 Equipamento e Material Permanente	960,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	960,00	
TOTAL:		R\$	960,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DURANDÉ, 9 DE JUNHO DE 2025

SIRLEI GUERRA PAIVA
CPF: 038.119.796-47
ORDENADOR